

Esteve, assim, ao serviço de cinco governadores — Lopes dos Santos, Nobre de Carvalho, Melo Egídio, Garcia Leandro e Almeida e Costa.

Após a aposentação continuou a exercer funções de motorista dos diversos presidentes do Instituto Cultural de Macau, praticamente desde a criação deste Instituto, tendo sempre patenteado elevado grau de dedicação, zelo, eficiência, aliados a um óptimo relacionamento humano.

Pela diligência, profissionalismo e abnegação com que tem servido a função pública do Território, é António Marques Torres merecedor de público reconhecimento.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a António Marques Torres a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Tam Pak Meng, presidente da Associação Médico-Chinesa, desenvolveu, ao longo de mais de meio século, uma actividade médica e assistencial de notável valor, distinguindo-se pela competência, dedicação e alto sentimento do dever.

Antigo aluno da Escola de Medicina Chinesa «Hon Heng» em Cantão, exerceu a medicina em Macau durante 50 anos, tendo sido médico-consultor da Associação de Beneficência Tung Sin Tong e de elevado número de escolas e outras instituições e sido nomeado vice-presidente da Associação de Medicina Chinesa de Cantão, Formosa, Hong Kong.

Considerando as qualidades invulgares que o caracterizam e o elevado exemplo que constitui;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Tam Pak Meng a Medalha de Mérito Profissional, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Siu Chon Iam dedicou aos fins assistenciais e de beneficência grande parte do quase um século da sua existência, havendo-se sempre distinguido pelo elevado sentido de responsabilidade e empenho, tendo sido membro da prestimosa Associação de Beneficência Tung Sin Tong, durante 38 anos, e ainda membro

da Associação Comercial de Macau e da Associação de Lon Tou.

Considerando o elevado espírito de sacrifício sempre colocado ao serviço das actividades que desenvolveu no âmbito daquelas Associações e o exemplo de dedicação que constitui;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Siu Chon Iam a Medalha de Mérito Profissional, nos termos do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando o elevado mérito com que Ho Nam desempenha, há mais de 41 anos, a sua actividade profissional no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

Considerando que a forma eficiente e exemplar como sempre desempenhou a sua actividade profissional é digna de merecer público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Profissional a Ho Nam, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que a enfermeira-chefe, Mónica Micaela Assis Cordeiro, vem dedicando, há longos anos, a sua actividade profissional aos Serviços de Saúde do Território;

Considerando que o elevado espírito de responsabilidade, o esforço e a dedicação com que tem desempenhado as suas funções são dignos de ser publicamente assinalados;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Mónica Micaela Assis Cordeiro a Medalha de Mérito Profissional, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Delana Diana Dias, chefe de secção do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, vem exercendo, desde há mais de 11 anos, as suas funções de forma notável, colocando inteiramente em prol do prestígio do serviço a que pertence os seus largos conhecimentos profissionais e invulgares qualidades de trabalho;

Considerando que, no exercício das suas funções, aquela funcionária tem evidenciado grande dedicação e comprovada competência profissional, a par de elevado sentido de responsabilidade;

Considerando, ainda, as qualidades manifestadas na coordenação de vários sectores de actividade e o papel fundamental que desempenhou no aperfeiçoamento profissional do pessoal do seu próprio serviço;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que a Delana Diana Dias seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Durante os 15 anos que vem prestando serviço no Departamento de Jardins e Zonas Verdes, Tou Weng Fai tem evidenciado conhecimentos profundos na sua área profissional, espírito de bem servir e de contribuir para a formação profissional de outros funcionários e apreciáveis qualidades humanas, sendo um bom exemplo dos muitos trabalhadores dedicados e competentes, aos quais a cidade, muitas vezes sem saber, tanto deve.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Profissional ao jardineiro do Leal Senado, Tou Weng Fai, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

O chefe do Sector de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, vem exercendo a sua actividade de forma a merecer pública manifestação de apreço e louvor.

Excepcionalmente sabedora, sempre colocou os seus conhecimentos ao serviço do público e dos colegas, evidenciando

notável compreensão das suas funções de chefia, que sabe exercer como exemplo e como forma de entreaajuda que cumpre realçar. Dotada das melhores qualidades de trabalho, que lhe têm permitido acompanhar o ritmo exigente do seu cargo com a melhoria constante das suas qualificações, Maria Fernanda Monteiro percorreu já todas as categorias da carreira administrativa com o geral agrado dos seus superiores e dos seus colegas, exercendo agora função de chefia, numa actividade para a Administração Pública de Macau de que há muito ainda para esperar.

Assim, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao chefe do Sector de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, seja atribuída, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

O professor do ensino secundário particular, Lo Chan Kuan, que exerce funções docentes desde 1945, na sua longa carreira demonstrou sempre a maior dedicação à causa da educação no Território.

Considerando que, durante todo o tempo da sua carreira, o professor Lo Chan Kuan contribuiu para a formação de muitas gerações de jovens de Macau, e considerando ainda a dedicação demonstrada em toda a sua longa actividade docente, sendo as suas qualidades exemplo para todos os que exerçam ou venham a exercer funções docentes;

Por proposta do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao professor do ensino secundário particular, Lo Chan Kuan, seja concedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Cultural.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Lau Sin Peng tem dedicado a sua vida à causa da educação, devotando-se, sobretudo, ao ensino das camadas mais desfavorecidas da população de Macau, sendo actualmente vice-presidente da Direcção da Associação de Educação Chinesa de Macau e directora da Escola Seong Fan.

Em reconhecimento da sua discreta, mas valiosa e contínua acção em prol da comunidade e considerando que a atribuição da Medalha de Mérito Cultural constitui uma forma de público